

EMENDA ADITIVA N° 190/2025  
AO PROJETO DE LEI N° 089 /2025 (LDO/2026)

**EMENTA:** Inclui novo programa no Anexo V do Projeto de Lei nº 089/2025 (LDO 2026), nos termos do art. 3º, § 3º, visando adequação ao referido projeto de Lei, com ações advindas de emendas parlamentares.

Art. 1º - Inclui novo programa que institui a criação de sistema de cursos técnicos rápidos para jovens, no Anexo V do Projeto de Lei nº 089/2025 (LDO 2026), nos termos do art. 3º, § 3º, visando adequação ao referido projeto de Lei, com ações advindas de emendas parlamentares.

**Art. 2º - "Art. 2º Ficam adicionadas ao anexo II, III e V, bem como no art. 3º no eixo pertinente."**

A correção tem por objetivo assegurar a coerência técnica e formal das emendas com a estrutura da LDO, possibilitando sua adequada análise e posterior consolidação.

- **Programa que cria e institui criação de sistema de cursos técnicos rápidos para jovens**
- Criar a ação e institui um sistema de cursos técnicos rápidos, de curto período para qualificação de mão de obra de jovens, para colocação no mercado de trabalho, a finalidade é preparar e ou qualificar jovens para o primeiro emprego, onde a maior dificuldade é a qualificação da mão de obra, seja nas áreas operacionais e ou técnicas. Os cursos rápidos técnicos poderiam ter no máximo 3 meses em sua metodologia, para assim haver ganho e celeridade na qualificação destes jovens. A SEMAS seria a responsável pela implantação, indicação e colocação destes jovens no mercado de trabalho.
- Meta: 100%

Unidade: R\$ 1.000.000,00

Prazo de Execução: 2026



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

**RECEBIDO**

Data: 10/10/2025

DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO

Av. Castor Vieira Régis, s/nº, Cohabinal  
Parnamirim/RN - 59140-670

(84) 99896-0091

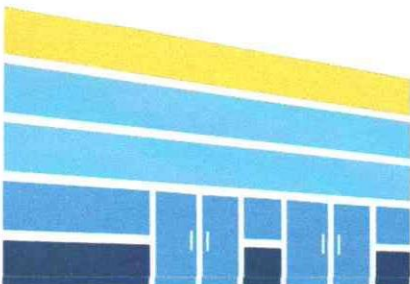
[www.parnamirim.rn.leg.br](http://www.parnamirim.rn.leg.br)

**Parágrafo Único.** Para efeitos legais, fica determinado que, com a inclusão do novo programa que cria institui a criação de sistema de cursos técnicos rápidos para jovens, contida neste Artigo, no Anexo V do Projeto de Lei nº 081/2025, deverá a consolidação da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) criar a devida codificação para o respectivo programa que cria e institui a criação de sistema de cursos técnicos rápidos para jovens, inserindo-as nos EIXOS temáticos que se considerem mais adequados. Tal programa deverá ser incorporado (a) obrigatoriamente ao Plano Plurianual (PPA) 2026-2029, como diretriz vinculante, de modo que passe a integrar o planejamento financeiro-orçamentário das Metas e Prioridades da Administração Pública, refletindo-se igualmente na elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA 2026).

**Art 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Parnamirim, 07 de julho de 2025

**Sergio Murilo Muniz de Araujo**  
Vereador (a)



Av. Castor Vieira Régis, s/nº, Cohabinal  
Parnamirim/RN - 59140-670  
(84) 99896-0091  
[www.parnamirim.rn.leg.br](http://www.parnamirim.rn.leg.br)